

04 - Processo nº 17081/2017-3 (12672/2017-4, 24825/2017-4; 27323/2017-7; 41474/2017-0; 43571/2017-1; 1999/2018-2; 2095/2018-8; 23711/2018-5 – recurso) (06 volumes) - Recebido na Secretaria em 13/11/18 – 10h49min.  
Interessado: Servidor(a) do MPCE; Haylton Alves – Advogado (OAB-CE 27.716)

Assunto: Recurso interposto por servidor(a) do MPCE contra decisão proferida nos autos do processo n.º 17081/2017-1.

RELATORA: DRA. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 13/11/2018

05 - Processo n.º 21884/2015-8 – RECEBIDO NA SECRETARIA EM 07/01/19 às 10h.

Interessado(a): Dr. Plácido Barroso Rios – Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Encaminha anteprojeto de lei complementar que altera os artigos 105, 106, 107, 108 e 110 da Lei Complementar Estadual nº 72/08

Relator(a): DRA. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/01/2019

06 - Processo n.º 45331/2018-6 – RECEBIDO NA SECRETARIA EM 22/01/19 – 12H19MIN.

Interessado: Dr. Aníbal Ferreira Cardoso – Promotor de Justiça e Secretário-Executivo.

Assunto: Regimento Interno da Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Baturité.

Relator(a): DRA. VANJA FONTENELE PONTES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/01/2019

07 - Processo n.º 35092/2018-6 - RECEBIDO NA SECRETARIA EM 20/03/19 – 14h.

Interessado: Dr. Plácido Barroso Rios – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Encaminha anteprojeto de Lei Complementar que altera o art. 79 da Lei Complementar nº 72/08, modificando os requisitos para o exercício das funções de coordenação e assessoramento dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Ceará.

RELATORA: DRA. VANJA FONTENELE PONTES

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 20/03/2019

08 - Processo n.º 9479/2019-5 - RECEBIDO NA SECRETARIA EM 21/03/19 – 9H10MIN.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.

Assunto: Correição procedida na 4ª Procuradoria de Justiça de titularidade da Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite.

Relator(a): DRA. EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/03/2019

09 - Processo n.º 6821/2019-1 (9779/2019-8)

Interessada: Dra. Paloma Milhomem Neiva – Promotora de Justiça.

Assunto: Encaminha recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2019, nos autos do Processo nº 6821/2019-1, pelo INDEFERIMENTO do pedido de inscrição para o concurso de promoção.

RELATORA: DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 27/03/2019

10 - Processo n.º 12056/2019-6

Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.

Assunto: Correição procedida na 19ª Procuradoria de Justiça de titularidade do Dr. José Raimundo Pinheiro de Freitas.

RELATORA: DRA. EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 11/04/2019

COMUNICAÇÕES DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA:  
Republicado por incorreção(\*)

## ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 043/2019

Fortaleza, 22 de abril de 2019

EDITAL Nº 043/2019

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, abaixo elencada(s), para provimento mediante REMOÇÃO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, conforme classificação promovida pela Resolução do CSMP nº 108/2019, datada de 15/04/2019, disponibilizada no DOEMPCE nº 537 no dia 17/04/2019.

O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, abaixo discriminada:

1) EDITAL: 043/2019

PROMOTORIA OFERTADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada pela elevação de Entrância, conforme Lei Estadual nº 16.681/2018.

FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 21/11/2018 no Diário Oficial Eletrônico do MPCE nº

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador Geral de Justiça:**  
Plácido Barroso Rios  
**Vice Procurador(a) Geral de Justiça**  
Vanja Fontenele Pontes

**Corregedor Geral:**  
José Wilson Sales Júnior  
**Secretário Geral:**  
Haley de Carvalho Filho

**Ouidora Geral:**  
Vera Maria Fernandes Ferraz



448, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 32ª Sessão Ordinária, realizada na data de 29/08/2017, à maioria dos votantes, decidiu que a juntada de documentos com a finalidade de atualização de dados dos candidatos aos concursos de promoções/remoções junto a Secretaria de Recursos Humanos, para fins de confecção de certidão de instrução dos processos de inscrição, terão como marco o prazo final de inscrição no edital respectivo, ficando os documentos apresentados fora do prazo final de inscrição no edital, para instrução nos concursos posteriores.

Os Membros do Ministério Público interessados em REMOÇÃO (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiquidade da Entrância Intermediária) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FORMALIZADO MEDIANTE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista no art. 39, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução. Os documentos anexados aos assentos funcionais somente serão considerados, para fins de instrução no certame, se juntados dentro do mesmo prazo de inscrição do(s) presente(s) Edital(is).

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2019. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Sandra Viana Pinheiro), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Plácido Barroso Rios) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Súmula Nº 08/2019 ao 022/2019

Fortaleza, 22 de abril de 2019

#### SÚMULAS

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 48, inciso XXXIV da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, c/c os arts. 12, inciso XXXI e 80, § 1º, de

seu Regimento Interno, conforme deliberado por ocasião de suas 1ª e 2ª Sessões Extraordinárias, realizadas nos dias 04/02, 12/03 e 22/04/2019, resolve aprovar as Súmulas, abaixo relacionadas:

#### ASSUNTO : PROCEDIMENTO

Súmula 008/2019

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. DUPLICIDADE. PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO OU MAIS AMPLO. INTELIGÊNCIA DO ART. 12, III, DA RES. OECPI 036/2016.

Merece homologação por despacho monocrático a promoção de arquivamento de procedimento extrajudicial quando constatada a existência de outro cujo objeto seja idêntico ou mais amplo, desde que o procedimento principal esteja devidamente instruído.

#### ASSUNTO : EDUCAÇÃO

Súmula 009/2019

DIREITO À EDUCAÇÃO, REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE

ENSINO. Merece homologação por despacho monocrático a promoção de arquivamento de procedimento extrajudicial instaurado para verificar a regularidade quanto ao funcionamento de unidade de ensino de qualquer natureza, no âmbito deste Estado, caso, no transcurso da investigação constate-se a efetiva adequação do referido estabelecimento educacional às exigências das autoridades competentes ou o encerramento de suas atividades, nos termos das normas definidoras das Diretrizes e Bases da Educação e, quando a hipótese corresponda à temática de interesse individual.

#### ASSUNTO: IDOSO, INFÂNCIA E JUVENTUDE OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Súmula 010/2019

IDOSO, INFÂNCIA E JUVENTUDE OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA. APURAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE ABRIGO. REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES. Merece homologação por despacho monocrático a promoção de arquivamento de procedimento extrajudicial instaurado para apurar as condições de funcionamento de abrigo destinado a idoso, a deficiente, à criança ou a adolescente se, no curso das investigações, ficar comprovada a regularização dos serviços prestados ou o encerramento definitivo das atividades dos estabelecimentos.

Súmula 011/2019

IDOSO, INFÂNCIA E JUVENTUDE OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA. MUDANÇA DE DOMICÍLIO PARA OUTRO ESTADO. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:  
Plácido Barroso Rios  
Vice Procurador(a) Geral de Justiça  
Vanja Fontenele Pontes

Corregedor Geral:  
José Wilson Sales Júnior  
Secretário Geral:  
Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:  
Vera Maria Fernandes Ferraz

